



Publicado em Placar

Em 30/08/96

Palmas

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 294/96.

De 30 de Agosto de 1996.

Aprova o microparcelamento da ARNO 43 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 5.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o micro-
parcelamento de solo urbano da quadra residencial ARNO 43, vez
que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação
Federal supracitada e da Lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor
Urbanístico de Palmas/TO).

Parágrafo Único - O loteador deverá
submeter o Projeto em aprovação ao registro imobiliário, no prazo
máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do
atendimento (art. 18 da Lei nº 5.766/79).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALMAS, em 30 de Agosto de 1996. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Eduardo Siqueira Campos
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Paulo Renato Morgado
ARQTE PAULO RENATO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município